



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº xxx-CONSUP/IFAM, de xxxxxx.**

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM**, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº xxxxxxxxx, que trata da **Revisão** do Regulamento do Programa de Cursos de Extensão do IFAM;

**CONSIDERANDO** a submissão do processo em referência à apreciação do Conselho Superior e, a designação do conselheiro xxxxxxxx como relator da matéria, que constou no item xxxx da Pauta da xxx reunião ordinária do CONSUP, realizada no dia xxxxxxxx;

**CONSIDERANDO** o Parecer e Voto da Conselheira relatora, pela aprovação sem ressalvas do Regulamento do Programa de Cursos de Extensão do Instituto Federal do Amazonas-IFAM;

**CONSIDERANDO** a decisão do colegiado, que aprovou por unanimidade a matéria de acordo com o Parecer e Voto da Relatora, em sessão da xxxxx Reunião Ordinária do CONSUP realizada em 31 de agosto de 2018;

**CONSIDERANDO** os Art. 12 combinado com o inciso X do Art. 42 do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011 e, a Recomendação nº 070-CONSEPE/IFAM, de 13 de agosto de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento do Programa de Cursos de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), conforme consta nos autos do protocolo nº xxxxxxxx, que com esta baixa.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição, com a sua publicação no boletim interno da Reitoria.

**Art. 3º** Tornar sem efeito a Resolução Nº 37-CONSUP/IFAM, de 10 de setembro de 2018.

**Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.**

JAIME CAVALCANTE ALVES  
**Reitor e Presidente do Conselho Superior do IFAM**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR**

Regulamento dos **Programas de Cursos de Extensão** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, aprovado pela Resolução nº **XXX** -CONSUP/IFAM, de **XXXXX**.

## CAPÍTULO I

### DA NATUREZA

**Art. 1º** Este Regulamento tem por finalidade ~~implantar e normatizar~~ **estabelecer as normas para o desenvolvimento** do Programa de Cursos de Extensão no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), ~~de~~ conformidade com o que estabelece a legislação abaixo:

I - Lei nº 9.394, de 20/12/1996 – LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

II - Lei nº 11.741, de 16/07/2008 – ~~que, dentre outros assuntos, insere os Cursos de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional no parágrafo 2º, inciso I, do Art. 39;~~ **Altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica;**

III - Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;

IV - Decreto nº 5.154, de 20/07/2004 – ~~que a Formação Inicial e Continuada será desenvolvida por meio de cursos e programas.~~ **Regulamenta o § 2º do Art. 36 e os Arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dá outras providências;**

V - Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014 – que altera o decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os Arts. 39 a 41 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

VI - Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica;

VII - Resolução nº 35 - CONSUP/IFAM, de 17 de dezembro de 2012;

VIII - Resolução nº 66 - CONSUP/IFAM, de 15 de dezembro de 2017; e

IX - Resolução nº 94 - CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015.

**Art. 2º** O IFAM tem autonomia para criar os Programas de Cursos de Extensão, cabendo à Pró-Reitoria



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR**

de Extensão (PROEX) em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e as Diretorias Gerais dos **campi** a responsabilidade pela articulação, condução e desenvolvimento dos mesmos.

~~**Art. 3º** Curso é uma ação pedagógica planejada e organizada de forma sistemática, de caráter teórico e prático, presencial, semipresencial ou à distância, planejado para atender às necessidades da sociedade, visando o desenvolvimento, a atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos, com critérios de avaliação definidos.~~

**Art. 4º** Os Cursos de Extensão sejam de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional, Capacitação, Aperfeiçoamento, e Atualização desenvolvidos em forma de projetos, serão oferecidos, segundo itinerários formativos e específicos, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto no *caput* deste artigo considera-se itinerário formativo e específico o conjunto de etapas que compõem a organização da educação profissional em uma determinada área, possibilitando o aproveitamento contínuo e articulado dos estudos.

**Art. 5º** A Pró-Reitoria de Extensão em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino e os **campi** serão os responsáveis por manter em funcionamento os Programas de Cursos de Extensão, em especial os de Formação Inicial e Continuada, vinculados ou não ao Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), de conformidade com a demanda advinda da sociedade e do mundo do trabalho.

**Parágrafo único.** O levantamento por demandas desses cursos será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino e as Diretorias Gerais dos **campi**, por meio dos setores de extensão levando em conta além das demandas sociais, os arranjos produtivos locais e as possibilidades de promover o desenvolvimento socioeconômico e ambiental da região a ser atendida.

**Art. 6º** A oferta de Cursos de Extensão, preferencialmente, os de Formação Inicial e Continuada obedecerá ao disposto no Guia Nacional de Cursos FIC/MEC.

**Parágrafo único.** Em casos de criação de novos cursos deverá ser designada pela Direção Geral do **campus** uma comissão técnica para elaboração dos Projetos, sob a coordenação do gestor do setor de extensão, observando-se o modelo a ser fornecido pela PROEX.

**Art. 7º** Os Cursos de Extensão também poderão ser realizados por meio de convênios firmados entre o IFAM e outras Instituições de Ensino, Empresas Públicas ou Privadas, Fundações, ONGs, dentre outras, respeitando-se a legislação em vigor.

## CAPÍTULO II

### DOS OBJETIVOS

**Art. 8º** São objetivos do Programa de Cursos de Extensão:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR**

**I - GERAL:**

Ampliar as oportunidades de formação profissional no âmbito institucional, tornando acessível à sociedade amazonense o conhecimento que acumula sistematicamente, pela articulação que faz entre o ensino e a pesquisa, suprimindo as demandas culturais e sociais da comunidade, numa dimensão ética, solidária e transformadora.

**II - ESPECÍFICOS:**

- a) promover formação inicial e continuada técnica, tecnológica e científica de uma determinada área do conhecimento e do mundo do trabalho;
- b) qualificar e requalificar trabalhadores de um modo geral, fornecendo-lhe meios de progredir no trabalho e na geração de renda;
- c) atender às demandas de formação do conhecimento científico e tecnológico, em consonância com a realidade local, regional, nacional e internacional; e
- d) promover a inclusão social e digital.

**CAPÍTULO III**

**DOS CURSOS DE EXTENSÃO**

**Art. 9º** Para os efeitos deste regulamento, os cursos de extensão são classificados como:

I - Cursos Livres de Extensão –  ~~cursos com carga horária mínima de 8 horas e inferior a 40 horas.~~  **cursos que objetivam a qualificação, atualização e ampliação dos conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área específica do conhecimento, com carga horária mínima de 8 (oito) horas e máxima de 40 (quarenta) horas;**

II - Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) – representam um conjunto articulado de atividades pedagógicas de caráter teórico e/ou prático, presencial ou à distância, planejado para atender demandas da sociedade e necessidades de aquisição, atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos científicos, tecnológicos e profissionais, articulando-se, preferencialmente, com os cursos de educação de jovens e adultos, objetivando a qualificação para o trabalho e a elevação do nível de escolaridade do trabalhador, o qual, após a conclusão com aproveitamento dos referidos cursos, fará jus a certificados de formação inicial ou continuada para o trabalho. Esses cursos podem se apresentar de duas formas:

- a) Formação Inicial: voltado para estudantes que buscam qualificação, possuem carga horária igual ou superior a 160 horas; e
- b) Formação Continuada: voltado para aqueles que já possuem conhecimento e atuação na área, e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR**

buscam atualização e/ou aprofundamento de conhecimentos, possuindo carga horária mínima de 40 horas.

III - Curso de Aperfeiçoamento: destinado a profissionais técnicos de nível médio, tecnólogos e demais graduados, objetiva ampliar e aprimorar conhecimentos sistematizados e técnicas em uma área específicas do conhecimento, com a carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas e a máxima inferior a 360 (trezentos e sessenta) horas, podendo ser oferecido a partir de disciplinas de cursos regulares de nível técnico ou superior, com certificação compatível.

**Art. 10.** Os cursos de extensão serão organizados em duas modalidades:

I - Cursos abertos: cursos de qualquer natureza e nível, ofertados por iniciativa institucional, destinados a comunidade em geral; e

II - Cursos fechados: cursos de qualquer natureza e nível, objeto de parceria com organizações públicas e privadas, destinada a clientela específica por elas definidas.

### Seção I

#### Da proposição de cursos

**Art. 11.** Os cursos de extensão poderão ser propostos de forma livre, por iniciativa do servidor ou discente de nível superior, sem custos para o IFAM ou por edital, quando houver disponibilidade de recursos financeiros, com as seguintes características:

I - a proposta deverá ser elaborada em formulário padrão, disponibilizado pela PROEX - IFAM e protocolada no **campus** de exercício do proponente e encaminhada ao respectivo setor de extensão;

II - O proponente deverá possuir, preferencialmente, qualificação ou experiência correlacionada com a área do curso a ser proposto;

III - Na atividade proposta o papel de coordenador caberá ao proponente; e

IV - Para os cursos de formação inicial e continuada e aperfeiçoamento deverá ser apresentado ao anexo Formulário de Proposta do Curso o Projeto Pedagógicos de Curso (PPC), conforme modelo do Anexo III.

**Parágrafo único.** A aprovação da proposta levará em conta os objetivos da extensão no âmbito do IFAM.

**Art. 12.** As atividades com envolvimento de parceiros, com ou sem contrapartida de qualquer espécie, deverão, obrigatoriamente, iniciar somente após a assinatura de Termo de Cooperação, nos termos da Portaria xxxx.

**Art. 13.** Os Cursos de Extensão deverão ser ministrados preferencialmente por profissionais com



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR**

formação superior ou por profissionais não graduados, mas com notório conhecimento, que deverá ser comprovado e aprovado pelo gestor de extensão em conjunto com o ensino, por meio do coordenador da área envolvida ou curso.

**Art. 14.** Os Cursos de Extensão serão definidos em seus respectivos projetos de cursos, **preferencialmente**, conforme formulário apresentado no Manual da Extensão do IFAM.

**Parágrafo único.** Para os Cursos de Formação Inicial com Elevação de Escolaridade, o projeto também deverá obedecer aos requisitos definidos pela PROEX.

## Seção II

### **Da Análise e Aprovação dos Projetos de Cursos ~~de~~ das propostas de Curso**

**Art. 15.** A oferta de Cursos de Extensão será precedida da aprovação ~~de projeto~~ **da proposta** de curso pelo Diretor Geral do **campus** de acordo com o fluxo de registro constante no Manual da Extensão do IFAM.

§1º Cada Proposta de Curso deverá dispor de um Coordenador, que é o próprio proponente e um substituto para atuação em seus impedimentos legais, além dos instrutores e equipe de apoio.

§2º O serviço de apoio administrativo, além de servidores, poderá ser exercido por aluno regularmente matriculado, sem que haja incompatibilidade de horário com os estudos, fazendo-se necessária a anuência do coordenador de seu curso.

§3º Caberá ao Coordenador **do Curso**:

I - Viabilizar o desenvolvimento do curso em parceria com o Setor de Extensão do **campus**, orientando e supervisionando a execução do mesmo;

II - Zelar pela qualidade dos materiais instrucionais a serem empregados no curso, bem como a infraestrutura física necessária;

III - Elaborar relatório das atividades do curso e relação dos participantes aptos à certificação;

IV - Atuar em conjunto com a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, copiando-lhe os relatórios e atendendo às suas solicitações nos casos de cursos pagos; e

V- Proceder à prestação de contas dos recursos recebidos, quando for o caso, conforme determina a legislação vigente.

§4º Caberá ao Apoio Administrativo:

I - Zelar pelo funcionamento adequado dos materiais e equipamentos do curso e da infraestrutura física



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR**

necessária a sua execução;

II - Assistir aos docentes durante às aulas;

III - Providenciar o material didático (digitar, reproduzir e entregar apostilas, testes, folhas de exercícios, provas, etc); e

IV - Providenciar a expedição dos certificados junto ao setor de extensão.

### **Seção III**

#### **Dos Projetos Pedagógicos de Curso**

**Art. 16.** Para os Cursos de Formação Inicial e Continuada e de Aperfeiçoamento deverão ser elaborados o Projeto Pedagógico de Curso a ser apresentado anexo à Proposta do Curso.

**Art. 17.** Os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Formação Inicial e Continuada e de Aperfeiçoamento deverão ser elaborados pela equipe proponente do Curso, com orientação e cooperação do Setor de Extensão local.

**Art. 18.** O Projeto Pedagógico dos Cursos de Formação Inicial e Continuada e de Aperfeiçoamento deverá ser apresentado em formulário específico, contendo os dados da instituição, introdução, justificativa, objetivos, público-alvo, metodologia, requisito e mecanismo de acesso ao curso, perfil profissional de conclusão, matriz curricular, avaliação e requisitos para certificação, entre outras informações pertinentes, conforme o Anexo III deste Regulamento.

**Art. 19.** Os Projetos Pedagógico dos Cursos serão avaliados pelo Comitê de Ensino, Pesquisa e Extensão ou Avaliadores ad hoc do **campus**.

Parágrafo único. Após aprovação do PPC deverá ser encaminhado uma cópia à Coordenação Geral dos Cursos e Ações Inclusivas vinculadas à PROEX.

### **Seção IV**

#### **Da Oferta dos Cursos**

**Art. 20.** Os Cursos de Extensão serão oferecidos de acordo com a demanda da comunidade e disponibilidade de força de trabalho do **campus**, podendo ser realizado em parceria ou iniciativa institucional.

**Art. 21.** Caberá ao setor de Extensão do **campus** acompanhar e avaliar a execução das atividades dos cursos, bem como providenciar a divulgação, processo de matrícula, aferição de frequência e confecção



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR**

de certificado.

**Art. 22.** Os cursos de extensão deverão ser registrados no Módulo da Extensão do SIGAA.

**Art. 23.** A carga horária dos cursos de extensão de formação inicial e continuada poderá ser contabilizada no Plano Individual de Trabalho – PIT, do docente como carga horária de aulas, desde que não sejam remuneradas, em conformidade com o disposto no Art. 8º do Regulamento das Atividades Docentes e Distribuição da Carga Horária, desde que aprovado pelo Departamento de Ensino.

**Parágrafo único.** Os Cursos Livres de Extensão e os Cursos de Aperfeiçoamento poderão ser contabilizada no Plano Individual de Trabalho – PIT, do docente como carga horária de atividades de extensão, desde que não sejam remuneradas, em conformidade com o disposto no inciso XI do Art. 19 do Regulamento das Atividades Docentes e Distribuição da Carga Horária.

**Art. 24.** Caberá ao Setor de Extensão a aplicação de questionário de avaliação do curso, conforme modelo disponibilizado no Manual de Extensão do IFAM.

**Art. 25.** O Setor de Extensão de cada campus deverá encaminhar, semestralmente, à PROEX um mapeamento conforme modelo constante no manual de extensão disponibilizado no site do IFAM, aba Pró-Reitoria de Extensão.

## CAPÍTULO IV

### DAS ÁREAS TEMÁTICAS DE EXTENSÃO E LINHAS DE EXTENSÃO

**Art. 26.** Todos os cursos de extensão deverão ser classificados segundo os eixos tecnológicos e áreas temáticas da extensão e suas respectivas linhas.

**Parágrafo único.** A classificação por área deverá observar o tema ou assunto focado no curso, porém caso não se encontre no conjunto das linhas temáticas uma correspondência absoluta escolher a mais aproximada.

## CAPÍTULO V

### DA SELEÇÃO, MATRÍCULA, AVALIAÇÃO, FREQUÊNCIA E CERTIFICAÇÃO

#### Seção I

##### Da seleção e da matrícula



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR**

**Art. 27.** A seleção de estudantes para os Cursos de Extensão ocorrerá por meio de:

I - edital de processo seletivo, classificatório e/ou eliminatório; ou

II - inscrição livre do candidato, quando os cursos forem direcionados a grupos específicos, a partir de programas, projetos, ações ou políticas públicas ou institucionais com delimitação do público-alvo.

**Parágrafo único.** Sempre que possível, deverão ser considerados público prioritário aqueles em situação de vulnerabilidade social registrados no Cadastro Único, cuja renda familiar per capita mensal seja inferior a 1,5 salário mínimo.

**Art. 28.** Quando se tratar de processo seletivo de caráter não classificatório e o número de inscritos exceder o número de vagas, o setor de extensão deverá providenciar sorteio público para ocupação das vagas.

**Art. 29.** Para efetivação das matrículas os alunos deverão apresentar no mínimo cópia e original dos seguintes documentos:

I - Formulário de matrícula devidamente preenchido e assinado;

II - um dos seguintes documentos oficiais de identificação com foto: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira Profissional ou Passaporte;

III - CPF, não sendo obrigatório apenas para alunos estrangeiros;

IV - Comprovante de residência; e

V - Comprovante de escolaridade exigida para o Curso.

**Parágrafo único.** Poderão ser exigidos outros documentos, se necessário.

**Art. 30.** Todos os alunos de cursos tratados no Art. 9º, com carga horária a partir de 20 horas, deverão ser matriculados no Sistema Nacional de Informação da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC.

**Parágrafo único.** Os alunos deverão ser inscritos também no Curso como participantes no módulo da Extensão no SIGAA pelo Coordenador do Curso.

## **Seção II**

### **Da avaliação**

**Art. 31.** A avaliação no âmbito dos cursos de extensão deverá ser formativa, ou seja, realizar-se por meio de diagnósticos e orientar as intervenções pedagógicas nos processos de ensino e aprendizagem.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR**

**Parágrafo único.** Na concepção formativa, a avaliação deve ser diversa e múltipla, de modo que se apliquem pelo menos dois instrumentos e/ou estratégias por componente curricular, contemplando abordagens que valorizem mais os aspectos qualitativos e resultados ao longo do processo do que os aspectos quantitativos e resultados finais.

**Art. 32.** As estratégias e instrumentos de avaliação devem contemplar as oportunidades que facilitem ao professor verificar as condições de aprendizagem e permitam os ajustes necessários à implementação exitosa das oportunidades de aprendizagem.

**Parágrafo único.** A avaliação poderá ser realizada por meio dos seguintes instrumentos e atividades: relatórios descritivos de tarefas realizadas, provas, trabalhos, relato de experiências e de saberes anteriores ao curso, oficinas, portfólios, seminários, visitas técnicas, aplicação prática dos conhecimentos em laboratórios, unidades de produção ou unidades referenciais comunitárias, dentre outras.

### **Seção III**

#### **Da frequência e certificação**

**Art. 33.** São critérios para certificação dos participantes dos cursos de extensão:

I - Frequência mínima de 75%; ou

II - Nota igual ou superior 6,0 (seis), conforme definido no Regulamento da Organização Didático-Acadêmica do IFAM, mais 75% de frequência para aqueles que incluem avaliação de conhecimento e aproveitamento.

**Art. 34.** Os cursos de extensão serão certificados pelo setor de extensão de cada **campus** após a sua conclusão e informando ao setor acadêmico os dados para cadastro no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional Tecnológica (SISTEC), ~~quando necessário~~.

**§1º** Os certificados, prioritariamente, deverão ser expedidos pelo Módulo da Extensão - SIGAA;

**§2º** Quando os certificados forem expedidos manualmente deverão ser registrados, obrigatoriamente, em livros específicos.

**Art. 35.** Os programas com recurso descentralizado, a exemplo do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, terão modelos de Certificado específicos, conforme definição legal que orientam a execução de cada programa.

## **CAPÍTULO VI**

### **DOS INSTRUTORES-PROFESSORES**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR**

**Art. 36.** Para qualquer modalidade de curso, os professores, preferencialmente, serão servidores docentes ou técnico-administrativos do quadro do IFAM, com formação mínima de nível superior, domínio e experiência dos conteúdos que serão ministrados.

**Parágrafo único.** Os cursos livres de extensão poderão ser ministrados por discentes da graduação, desde que sob orientação de um docente do IFAM.

**Art. 37.** Caso não se complete o quadro de profissionais para a execução do curso, o IFAM poderá contratar professores externos, com critérios e condições previamente definidos em chamada pública.

## CAPÍTULO VII

### DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

**Art. 38.** Os recursos financeiros a serem empregados nas atividades de extensão poderão advir das seguintes fontes:

I - recursos institucionais, de acordo com o previsto na proposta orçamentária anual do IFAM;

II - recursos externos, oriundos da classificação do IFAM em editais, de agências de fomento ou mediante contratação com pessoa jurídica, de natureza pública ou privada, observada a legislação pertinente; e

III - doações.

**Art. 39.** Os recursos materiais empregados, quando classificados como de capital, pertencerão ao patrimônio do IFAM, e sua aquisição obedecerá ao certame de aquisição do serviço público.

**Parágrafo único.** Em caso de utilização de materiais não pertencentes ao patrimônio do IFAM, devidamente previstos no Projeto do curso e após sua conclusão serão imediatamente devolvidos, excetuando-se os casos de doação, para os quais serão aplicadas normas específicas.

**Art. 40.** Os materiais adquiridos com recursos institucionais, quando classificados como de consumo, serão adquiridos mediante certame adotado nas aquisições do serviço público.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

~~**Art. 41.** Nos casos em que o instrutor receba bolsa ou qualquer outra forma de remuneração extra salarial, as horas de aulas ministradas não poderão ser computadas na sua carga horária regular de trabalho no IFAM.~~



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR**

---

**Art. 42.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelos Pró-Reitores de Extensão e Ensino em conjunto com o Diretor Geral do **campus**.

JAIME CAVALCANTE ALVES

**Reitor e Presidente do Conselho Superior do IFAM**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR**

Registro nº \_\_\_\_\_

**ANEXO I - PROPOSTA DE CURSO LIVRE DE EXTENSÃO (de 8 até 40 horas)**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (COORDENADOR)</b>	
Nome:	
Cargo/Função:	
Formação acadêmica:	
Siape:	CPF:
Telefone:	
E-mail:	
Campus:	
<b>2. DADOS GERAIS DO CURSO</b>	
Nome do curso	
Programa/Núcleo	<b>Indicar se o curso está vinculado a algum Núcleo, como por exemplo, NEABI, NUPA, NEPEF ou Programa.</b>
Previsão de Início e Término	
Eixo Tecnológico	
Classificação do Curso*	<b>Curso Livre de Extensão (Carga Horária mínima 8h e máximo 40h)</b>
Carga Horária total	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR**

Número de turmas oferecidas		Número de vagas por turma	
Subclassificação do curso	( <input type="checkbox"/> ) Presencial ( <input type="checkbox"/> ) Semipresencial ( <input type="checkbox"/> ) A distância		
Forma de ingresso			
Periodicidade das aulas	Explicar a periodicidade das aulas: quantas vezes por semana/quinzenal/mensal,...		
Período de Inscrição			
Período de Realização			
Turno e horário das aulas	Registrar o horário das aulas – início e término.		
Local das aulas / Espaço Físico			
Público-Alvo:			
Este curso é proveniente da Curricularização da Extensão? Se sim, especificar o curso e disciplina			
<b>* Observar as definições no Manual de Extensão do IFAM no item III do subtítulo 6.1 Ações de Extensão.</b>			

**3. COMPETÊNCIAS A SEREM DESENVOLVIDAS DURANTE O CURSO**

--

**4. CAMPUS OU SETORES ENVOLVIDOS (quais unidades da instituição estão envolvidas)**

--



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR**

**5. RESUMO DO CURSO e PALAVRAS-CHAVE**

O resumo deverá limitar-se a 300 palavras, no máximo, contendo a justificativa, sua relevância, o público envolvido, os objetivos, a metodologia a ser utilizada e a sua relação com o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFAM.

**6. EQUIPE DE TRABALHO (todos que estiverem participando diretamente)**

Nome:	Nome:
Contato:	Contato:
E-mail:	E-mail:
Unidade <i>no Campus:</i>	Unidade <i>no Campus:</i>
Participação <i>no Curso:</i>	Participação <i>no Curso:</i>
Graduação:	Graduação:
Pós-graduação:	Pós-graduação:
Nome:	Nome:
Contato:	Contato:
E-mail:	E-mail:
Unidade <i>no Campus:</i>	Unidade <i>no Campus:</i>
Participação <i>no Curso:</i>	Participação <i>no Curso:</i>
Graduação:	Graduação:
Pós-graduação:	Pós-graduação:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR**

Nome:	Nome:
Contato:	Contato:
E-mail:	E-mail:
Unidade <i>no Campus</i> :	Unidade <i>no Campus</i> :
Participação <i>no Curso</i> :	Participação <i>no Curso</i> :
Graduação:	Graduação:
Pós-graduação:	Pós-graduação
<b>7. ÁREA TEMÁTICA DA EXTENSÃO</b>	
<input type="checkbox"/> 1. Comunicação	<input type="checkbox"/> 5. Meio ambiente
<input type="checkbox"/> 2. Cultura	<input type="checkbox"/> 6. Saúde
<input type="checkbox"/> 3. Direitos Humanos e Justiça	<input type="checkbox"/> 7. Tecnologia e Produção
<input type="checkbox"/> 4. Educação	<input type="checkbox"/> 8. Trabalho
<b>8. DESCRIÇÃO</b>	
Justificativa:	
Objetivos:	
Metodologia:	
Avaliação:	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR**

Pré-Requisito e seleção de estudantes:

Material didático a ser utilizado:

**Ementa do Curso:**

**Bibliografia básica a ser utilizada:**

### 9. PARCERIAS

Existem parceiros externos ao IFAM? ( ) Não ( ) Sim\*

Quantos e quais?

Caracterização do Parceiro:

**(se instituição pública, privada, sem fins lucrativos, etc...)**

Como participar do curso?

( ) Participa da concepção, Gera demanda

( ) Participa do desenvolvimento

( ) Apoio logístico

( ) Participa do financiamento

( ) Recebe estudantes

**\* As cartas de aceite dos parceiros deverão ser anexadas a esta proposta.**

### 10. CRONOGRAMA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR**

<b>Atividades</b>	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Maio	Ju n.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.

**11. PLANILHA DE CUSTOS**

Ord	Rubrica/ Natureza	Especificação do Material ou Serviço	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

**TOTAL**

**Rubricas:**

**339030 - Material de Consumo;**

**339039 - Serviços de Pessoa Jurídica.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR**

12. Bibliografia (Conforme as normas da ABNT)

13. ASSINATURA DO PROPONENTE

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e assinatura

14. SETOR DE EXTENSÃO

**Parecer**

- Proposta recomendada
- Proposta recomendada com ressalvas (**anexar parecer com as ressalvas**)
- Proposta não recomendada

Nome do servidor que analisou a proposta:

Data:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR**

---

Nome Completo e assinatura

**15. COMITÊ AVALIADOR OU AVALIADORES AD HOC – DO *CAMPUS***

**Parecer:**

- Proposta recomendada
- Proposta recomendada com ressalvas (**anexar parecer com as ressalvas**)
- Proposta não recomendada

Nome do presidente do Comitê ou avaliador que analisou a proposta:

Data:

---

Nome Completo e assinatura

**16. DIREÇÃO-GERAL DO *CAMPUS***

- Proposta deferida
- Proposta indeferida



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR**

Data:

Nome Completo e assinatura

Portaria

Registro n° \_\_\_\_\_

**ANEXO II - PROPOSTA DE CURSO FIC e APERFEIÇOAMENTO (a partir de 40 horas)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (COORDENADOR)**

Nome:

Cargo/Função:

Formação acadêmica:

Siape:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Campus:

**2. DADOS GERAIS DO CURSO**

Nome do curso

Programa/Núcleo

Indicar se o curso está vinculado a algum Núcleo, como por exemplo, NEABI, NUPA, NEPEF ou Programa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR**

Previsão de Início e Término			
Eixo Tecnológico			
Classificação do Curso*	<input type="checkbox"/> Curso Formação Inicial (CH igual ou superior a 160h) <input type="checkbox"/> Curso Formação Continuada (CH mínima de 40h) <input type="checkbox"/> Curso de Aperfeiçoamento (CH 'mínima 180h e inferior a 360h)		
Carga Horária total			
Número de turmas oferecidas		Número de vagas por turma	
Subclassificação do curso	<input type="checkbox"/> Presencial <input type="checkbox"/> Semipresencial <input type="checkbox"/> A distância		
Forma de ingresso			
Periodicidade das aulas	Explicar a periodicidade das aulas: quantas vezes por semana/quinzenal/mensal,...		
Período de Inscrição			
Período de Realização			
Turno e horário das aulas	Registrar o horário das aulas – início e término.		
Local das aulas / Espaço Físico			
Público-Alvo:			
Este curso é proveniente da Curricularização da Extensão? Se sim, especificar o curso e disciplina			

\*Observar as definições no Manual de Extensão do IFAM no item III do subtítulo 6.1 Ações de Extensão.

**3. COMPETÊNCIAS A SEREM DESENVOLVIDAS DURANTE O CURSO**

--



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR**

**4. CAMPUS OU SETORES ENVOLVIDOS (quais unidades da instituição estão envolvidas)**

**5. RESUMO DO CURSO e PALAVRAS-CHAVE**

O resumo deverá limitar-se a 300 palavras, no máximo, contendo a justificativa, sua relevância, o público envolvido, os objetivos, a metodologia a ser utilizada e a sua relação com o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFAM.

**6. EQUIPE DE TRABALHO (todos que estiverem participando diretamente)**

Nome:	Nome:
Contato:	Contato:
E-mail:	E-mail:
Unidade <i>no Campus:</i>	Unidade <i>no Campus:</i>
Participação <i>no Curso:</i>	Participação <i>no Curso:</i>
Graduação:	Graduação:
Pós-graduação:	Pós-graduação:
Nome:	Nome:
Contato:	Contato:
E-mail:	E-mail:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR**

Unidade <i>no Campus:</i>	Unidade <i>no Campus:</i>
Participação <i>no Curso:</i>	Participação <i>no Curso:</i>
Graduação:	Graduação:
Pós-graduação:	Pós-graduação
Nome:	Nome:
Contato:	Contato:
E-mail:	E-mail:
Unidade <i>no Campus:</i>	Unidade <i>no Campus:</i>
Participação <i>no Curso:</i>	Participação <i>no Curso:</i>
Graduação:	Graduação:
Pós-graduação:	Pós-graduação
<b>7. ÁREA TEMÁTICA DA EXTENSÃO</b>	
( ) 1. Comunicação	( ) 5. Meio ambiente
( ) 2. Cultura	( ) 6. Saúde
( ) 3. Direitos Humanos e Justiça	( ) 7. Tecnologia e Produção
( ) 4. Educação	( ) 8. Trabalho
<b>8. DESCRIÇÃO</b>	
Justificativa:	
Objetivos:	
<b>Componentes Curriculares do Curso</b>	







**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR**

**13. ASSINATURA DO PROPONENTE**

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e assinatura

**14. SETOR DE EXTENSÃO**

**Parecer**

- ( ) Proposta recomendada  
( ) Proposta recomendada com ressalvas (**anexar parecer com as ressalvas**)  
( ) Proposta não recomendada

Nome do servidor que analisou a proposta:

Data:

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR**

15. COMITÊ AVALIADOR OU AVALIADORES *AD HOC* – DO CAMPUS

Parecer:

- Proposta recomendada
- Proposta recomendada com ressalvas (**anexar parecer com as ressalvas**)
- Proposta não recomendada

Nome do presidente do Comitê ou avaliador que analisou a proposta:

Data:

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e assinatura

16. DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS

- Proposta deferida
- Proposta indeferida

Data:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR**

---

Nome Completo e assinatura

Portaria

**ANEXO III – MODELO DE PPC PARA CURSOS FIC E DE  
APERFEIÇOAMENTO**

Anexos da Resolução nº XXX-CONSUP/IFAM, XXXX